



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.

N.º 51

de 07 JUL. 2009

LEI N.º 13.241
de 3 de julho de 2009

“Institui a Semana de Proteção aos Animais no âmbito do Município de Curitiba e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Curitiba a Semana de Proteção aos Animais.

Art. 2º. A referida comemoração dar-se-á anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 3 de julho de 2009.



Carlos Alberto Richa
PREFEITO MUNICIPAL